



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

ATA

REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2016 PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com registro no CNPJ/MF nº 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-910, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos, doravante designado **SECCIONAL**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico nº **11/2016**, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para **prestação de serviços de telefonia móvel**, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90, 10.520/2002; Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Resolução nº 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo. Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região, Pregão Eletrônico nº 11/2016 e **Processo Administrativo nº 2206-26-2015.4.01.8009**, bem com as propostas apresentadas, que ora integram este registro, independentemente de transcrição, e, também, as cláusulas a seguir delineadas.

1– **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado nesta Seccional, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos **produtos constantes do Anexo deste instrumento**, nas condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e nas propostas, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

1.1 Fornecedor - Grupo 1: **CLARO S/A**, inscrita sob o CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Florida, nº 1970, Cidade Monções, São Paulo, CEP: 04.565-907, neste ato representado pelo seu procurador, Sr. **LUCAS FERREIRA DUARTE**, brasileiro, casado, CI nº 4471808 SPTC/GO, CPF nº 005.103.031-45, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

2. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O **ajuste** com o fornecedor registrado será formalizado pela Seccional mediante emissão da respectiva **Nota de Empenho**, observadas as disposições contidas no **Edital do Pregão Eletrônico**.

2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o **comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico**.

2.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, cumprindo integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2016 e nesta Ata, ficando sujeito às penalidades fixadas naquele instrumento convocatório pelo seu descumprimento.

2.3 – A presente Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações quanto a acréscimos ou supressões, nos termos das disposições contidas no art. 12, §1º do Decreto 7.892/2013.

3. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Seccional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Seccional convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, será liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.

4.2. A Seccional poderá cancelar o registro e realizar nova licitação ou convocar, observando a ordem de classificação no certame licitatório, os fornecedores remanescentes que deverão aceitar o item/grupo no preço de mercado.

4.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, será liberado sem aplicação de penalidade, se a comunicação à Seccional se der antes do pedido de fornecimento e desde que comprovada a veracidade dessa impossibilidade, verificada em processo administrativo.

4.4. Ocorrendo o evento previsto no item 4.3, a Seccional convocará os demais fornecedores, observando a classificação na licitação, a fim de oportunizá-los a praticar o preço registrado.

4.5. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Seccional à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho** no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- e) houver razões de interesse público e a pedido do fornecedor, consoante item 5.2.

5.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer cumprimento da Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados; ou, o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem os materiais.

6. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 01 (um) ano** contada a partir da data de sua assinatura.

7. **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata será divulgada no endereço www.trf1.jus.br.

8. **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal desta Capital, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Seccional e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA

Juiz Federal Diretor do Foro

LUCAS FERREIRA DUARTE

Claro S/A

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Local de entrega
1	1	Assinatura básica de voz	linha (aparelho)	67	R\$ 10,00	R\$ 670,00	Cuiabá Barra do Garças Cáceres Diamantino Juína Rondonópolis Sinop Tangará da Serra
	2	Assinatura básica tarifa zero	linha (aparelho)	67	R\$ 6,40	R\$ 428,80	
	3	Assinatura básica gestão controle	linha (aparelho)	67	R\$ 4,90	R\$ 328,30	
	4	Acesso à caixa postal	minuto	1.500	R\$ 0,45	R\$ 675,00	
	5	Envio/recebimento mensagem - SMS	unidade	13.400	R\$ 0,27	R\$ 3.618,00	
	6	Chamada para móvel (VC M/M) – mesma operadoras	minuto	15.000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00	
	7	Chamada para móvel (VC M/M) – demais operadoras	minuto	27.000	R\$ 0,30	R\$ 8.100,00	
	8	Chamada para fixo (VC1 M/F)	minuto	27.000	R\$ 0,30	R\$ 8.100,00	
	9	Chamada para móvel roaming (VC M/M) – mesma operadora	minuto	1.500	R\$ 0,30	R\$ 450,00	
	10	Chamada para móvel roaming (VC M/M)–demais operadoras	minuto	1.500	R\$ 0,30	R\$ 450,00	
	11	Chamada para fixo (VC1 M/F) - roaming	minuto	1.500	R\$ 0,30	R\$ 450,00	

12	Chamada longa distância (VC2 M/M)-mesma operadora	minuto	3.000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
13	Chamada longa distância (VC2 M/M)-demais operadoras	minuto	3.000	R\$ 1,07	R\$ 3.210,00
14	Chamada longa distância (VC2 M/F)	minuto	3.000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
15	Chamada longa distância (VC3 M/M)-mesma operadora	minuto	150	R\$ 0,32	R\$ 48,00
16	Chamada longa distância (VC3 M/M)-demais operadoras	minuto	150	R\$ 1,07	R\$ 160,50
17	Chamada longa distância (VC3 M/F)	minuto	150	R\$ 0,60	R\$ 90,00
18	Chamada DDI – Grupo 1 (*)	R\$	180,00		R\$ 180,00
19	Chamada DDI – Grupo 2 (*)	R\$	180,00		R\$ 180,00
20	Chamada DDI – Grupo 3 (*)	R\$	180,00		R\$ 180,00
21	Chamada DDI – Grupo 4 (*)	R\$	180,00		R\$ 180,00
22	AD 1 Adicional de chamadas (utilização na própria rede)	minuto	750	-	-
23	AD 2 Adicional de chamadas (utilização em rede de terceiros)	minuto	1.500	-	-
24	Deslocamento 1 (utilização na própria rede)	minuto	150	-	-
25	Deslocamento 2 (utilização em rede de terceiros)	minuto	150	-	-

Total Geral: R\$ 34.758,60 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza, Diretor do Foro**, em 28/10/2016, às 12:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira Duarte, Usuário Externo**, em 11/11/2016, às 17:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **2957503** e o código CRC **B7BC25BF**.